



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
DIVISÃO DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 23038.002523/2024-44

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A AMERICAN CHEMICAL SOCIETY (ACS) ATUANDO ATRAVÉS DA CHEMICAL ABSTRACTS SERVICE (CAS).**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente, **Sra. Denise Pires de Carvalho**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 6366005, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a American Chemical Society (ACS) atuando através da Chemical Abstracts Service (CAS), sediada na 2540 Olentangy River Road, Columbus, Ohio, EUA 43202, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Craig W. Stephens**, Representante Legal, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.002523/2024-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 8/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:  
1.2. Excluir os itens 5.1, 5.5 ao 5.5.34 e 5.6.26 ao 5.7 do Termo de Referência:

5.1. Os termos pelos quais cada serviço deverá ser executado apresentam-se divididos nos subtópicos a seguir: PERIÓDICOS (LEITURA); BASES DE DADOS OU FERRAMENTAS; e PERIÓDICOS (PUBLICAÇÃO). Logo, cada editor deverá observar apenas os subtópicos concernentes à tipologia de seu conteúdo. Se o objeto de contratação contemplar mais de um subtópico, esses deverão ser considerados na elaboração de apenas uma Proposta Comercial. Destacamos nesse caso a necessidade de elaboração de uma planilha para cada tipologia de conteúdo.

[...]

**5.5. PERIÓDICOS (LEITURA).**

5.5.1. A demanda para a presente contratação será fornecida pela comunidade acadêmica participante do PADICT.

5.5.2. O acesso ao conteúdo descrito no Anexo I, pelas Instituições elencadas no Anexo II, deverá ser executado por intermédio da rede mundial de computadores (internet).

5.5.3. Para que o acesso ao conteúdo seja efetivamente realizado, a CAPES informará ao

Contratado o seu IP ( internet protocol ou protocolo de internet – meio de identificação único dos dispositivos em rede), bem como as faixas de IP dos computadores das Instituições às quais o conteúdo será concedido e/ou, ainda, por IP EzProxy indicado pela CAPES. O cadastramento das faixas deverá ocorrer em todos os computadores das instituições que terão acesso ao(s) periódico(s), cabendo ao Contratado autorizar o acesso.

5.5.4. Após o início da vigência do contrato, o Contratado deverá conceder o acesso à CAPES e aos usuários no prazo de até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato. No caso de primeiro cadastramento, no qual é necessário verificar as informações relativas às instituições que acessarão o conteúdo, avaliar os critérios de acesso e averiguar as faixas de IP e domínios, considera-se suficiente o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pelo Sistema de Gerenciamento de Acesso da CAPES, contendo as seguintes informações a respeito das instituições: (i) nome da Instituição, (ii) número de seu IP (internet protocol) e (iii) informações de contato. Caso o acesso não seja concedido no prazo previsto, o Contratado estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

5.5.5. A CAPES poderá solicitar atualização de IP's ou faixas associadas ao seu acesso ou dos usuários a qualquer tempo seguindo os mesmos padrões da assinatura do contrato, ficando o Contratado obrigado a cumprir no prazo de até 2 (dois) dias.

5.5.6. Durante a vigência do contrato, a CAPES poderá incluir novas instituições, o que será objeto de termos aditivos específicos. Além disso, em comum acordo com o Contratado, poderá efetuar, a qualquer momento, a substituição das instituições, indicando para cada uma, cuja exclusão for solicitada, outra Instituição para o seu lugar, ou na falta desta promover-se-á o desconto correspondente ao decréscimo no remanescente a ser pago ou na garantia contratual, a ser devolvida ao final do contrato.

5.5.7. Para efetivação da substituição, a CAPES deverá notificar, por escrito e via ofício, o Contratado, indicando quais instituições serão excluídas, bem como as que passarão a fazer parte do contrato.

5.5.8. A CAPES expedirá ofício, assinado digitalmente, e o enviará por e-mail ao Contratado, no qual solicitará a substituição das instituições. Comprovada a recepção do referido e-mail, o Contratado deverá providenciar a devida substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da assinatura do termo aditivo.

5.5.9. Caso a substituição não seja efetuada no prazo previsto, o Contratado ficará sujeito a advertência por parte da CAPES e deverá prestar esclarecimentos sobre a sua causa, informando o prazo para solução do problema, que deverá ocorrer no lapso de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da advertência.

5.5.10. Ocorrendo a expiração do prazo e subsistindo o problema e/ou omissão, o Contratado estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

5.5.11. Concedido o acesso, o Contratado deverá disponibilizar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo-se, finais de semana, feriados e dias não úteis.

5.5.12. A CAPES deverá ser informada com, no mínimo, 24 (vinte quatro) horas de antecedência sobre realização de manutenções preventivas e necessárias ao Sistema.

5.5.13. Estabelecido o conteúdo ao qual a CAPES e os usuários terão acesso, fica vedado ao Contratado, salvo nas hipóteses previstas neste Termo de Referência e no Contrato, retirar o acesso, de qualquer maneira, salvo motivo de força maior, ao conteúdo contratado durante o período de vigência. Em caso de retirada injustificada, detectada pela CAPES, esta deverá notificar o Contratado que fornecerá uma estimativa de prazo para solução do problema e a explicação de suas causas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação - ou no primeiro dia útil seguinte a este período.

5.5.14. O Contratado enviará à CAPES uma resposta por e-mail indicando a situação/status da resolução do problema, a cada 72 (setenta e duas) horas, a partir do e-mail de notificação supracitado. Caso ocorra a expiração do prazo - que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis - e os problemas subsistam, o Contratado estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

5.5.15. A CAPES só poderá aceitar a inclusão de novo(s) periódico(s), (em) substituição ao(s) retirado(s) da lista prevista no Contrato, com base nas seguintes hipóteses:

Hipóteses de retirada de periódicos da lista de contratos	Condições	Implicações

	<p>Conforme Portaria nº 275, de 4 de dezembro de 2023 - novo regulamento do Programa de Apoio à Disseminação da Informação Científica e Tecnológica (PADICT), e por meio da Nota Técnica 26 (2571038), com vistas a diversificar o acervo e assegurar o acesso a periódicos de qualidade, os seguintes critérios técnicos devem ser observados nas contratações do Portal de Periódicos:</p> <p>1. Descontinuidade da publicação do periódico;</p> <p>2. Perda do direito do Contratado de representar o periódico; e</p> <p>3. Caso o periódico apresente mais de 50% (cinquenta por cento) de acesso ao conteúdo aberto, o periódico não será assinado.</p> <p>Item 2.3.1, da Nota Técnica 26 (2571038):</p> <p>I – indexação nos primeiros (Q1) ou segundos (Q2) quartis do <i>Journal Citation Reports</i> (JCR) ou do <i>SCImago Journal Rank</i> (SJR) ou;</p> <p>II – periódicos incluídos em contratos com o respectivo editor, cuja média de acessos mensais seja igual ou superior a 10 (dez), calculada com base no período disponível, limitado aos últimos 24 (vinte e quatro) meses ou;</p> <p>III – periódicos avaliados e recomendados pela respectiva Grande Área do Conselho Consultivo do PADICT.</p> <p>2.3.1.1 Além disso, nos periódicos híbridos do modelo leitura (<i>read</i>), o percentual de acessos a artigos fechados deverá ser igual ou superior a 50% nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.</p> <p>2.3.1.2 Ressalta-se que não serão considerados elegíveis os periódicos incluídos em contrato anterior que não apresentaram acesso no período analisado, independentemente de seu desempenho em indicadores bibliométricos.</p> <p>2.3.1.3 Caso o periódico incluído em contrato anterior não atenda à condição do inciso II, ele será avaliado pela respectiva Grande Área do Conselho Consultivo do PADICT.</p>	
Outros casos não previstos no Termo de Referência	Motivação, pelo Contratado, da interrupção do fornecimento do serviço, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.	

5.5.16. A quantidade de instituições poderá ser diminuída a qualquer momento pela CAPES por não mais preencher algum critério de seleção adotado, devendo ocorrer a diminuição proporcional do valor em consonância com o disposto na legislação pertinente.

5.5.17. No caso de impossibilidade de fornecimento do conteúdo pelo Contratado, esta deve notificar a CAPES, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos antes do encerramento da disponibilização do acesso, e fornecer, quando houver, uma lista de publicações disponíveis para análise da equipe técnica da CAPES que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para manifestar-se quanto à viabilidade/ interesse na substituição, bem como encaminhar o processo para providências administrativas.

5.5.18. Se a CAPES não tiver interesse em incluir qualquer conteúdo constante da lista de

publicações disponibilizada e decidir pela manutenção do contrato, o Contratado deverá abater, do valor a ser recebido ou da garantia contratual prestada, o correspondente aos dias em que o acesso ao conteúdo foi descontinuado.

5.5.19. A suspensão da prestação do serviço, desde que temporária, ficará excepcionada da vedação e sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato, desde que proveniente de causas que estejam acima do controle do Contratado, tais como casos de força maior e caso fortuito (enchentes, inundações, insurreições, incêndios, terremotos, maremotos e guerra), sendo necessário a preservação digital ou o plano de contingência do conteúdo contratado pelo fornecedor.

5.5.20. O Contratado se compromete a apresentar mecanismos de preservação digital ou plano de contingência do objeto contratado a fim de evitar ou minimizar problemas ocasionados pelas situações supracitadas e assim diminuir o risco de prejuízo ao acesso dos usuários aos conteúdos contratados. Nesses casos, tão logo seja possível restabelecer o serviço, o Contratado deverá normalizar o acesso da CAPES e dos usuários, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

5.5.21. O Contratado e a CAPES deverão cooperar entre si, com o objetivo de informar aos usuários sobre os periódicos contratados e disponíveis online. A CAPES também deverá disponibilizar online os termos e condições de uso.

5.5.22. O Contratado deverá disponibilizar à CAPES relatórios de uso do conteúdo, contendo as seguintes especificações:

- . Informações com quantitativos de acessos mensais para cada item do conteúdo contratado e por instituição;
- . Identificação das instituições com as siglas e os nomes de acordo com as denominações ou códigos informados pela CAPES;
- . Disponibilização, preferencialmente, no Padrão COUNTER Release 4 ou superior (Counting Online Usage of Networked Electronic Resources);
- . Disponibilização dos dados, preferencialmente, por meio do protocolo SUSHI (Standardized Usage Statistics Harvesting Initiative) para coleta automática de dados de uso ou caso não seja possível, em arquivos por meio de sítio na internet ou por encaminhamento de arquivos . nos formatos xls, xlsx, csv, tsv, html, xml ou json, exclusivamente.

5.5.23. Durante a vigência do contrato o Contratado terá de manter à disposição, tanto da CAPES quanto dos usuários, o Suporte ao(s) usuário(s) (uma Central de Ajuda/Supporte Técnico) por e-mail ou via central de atendimento telefônico de segunda-feira a sexta-feira, em português, preferencialmente das 8h às 18h.

5.5.24. O Contratado, ao receber da CAPES o e-mail relatando a ocorrência de problema na execução do contrato, terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas (ou no primeiro dia útil seguinte a este período máximo) para confirmar o recebimento/conhecimento da situação exposta e respondê-lo, explicando suas causas e fornecendo uma estimativa de prazo para solução do problema, bem como a data do início dos procedimentos necessários à sua resolução.

5.5.25. Durante o processo de solução de eventuais problemas, o Contratado enviará uma resposta indicando a solução do problema à CAPES a cada 72 (setenta e duas) horas a partir do e-mail de confirmação supracitado. Caso os problemas sejam solucionados dentro do prazo estimado (vinte dias úteis), a contar do recebimento da notificação ou da detecção do problema pelo Contratado, nenhuma multa será devida. Caso ocorra a expiração do prazo e os problemas subsistam, o Contratado estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

5.5.26. As partes concordam que as sanções não serão devidas em caso de eventuais problemas técnicos nos terminais de acesso dos usuários.

5.5.27. O Contratado deverá realizar treinamentos em língua portuguesa, no uso do conteúdo, aos usuários do Portal de Periódicos, de acordo com as necessidades da CAPES e conforme cronograma a ser apresentado pela Fundação. Fica estabelecido que os treinamentos deverão ser agendados em datas abrangidas pela vigência do contrato, bem como deverão ser realizados em horário comercial. Os dias e horários poderão ser alterados mediante consulta prévia e acordo entre as partes.

5.5.28. O Contratado se responsabiliza em realizar treinamentos online por meio da plataforma utilizada pela CAPES nos treinamentos do Portal de Periódicos. Além dos treinamentos ministrados online, o Contratado se compromete a ministrar treinamentos presenciais, quando da necessidade da CAPES e/ou quando solicitação das instituições participantes do PADICT, mediante consulta prévia e acordo entre as partes.

5.5.29. O Contratado deverá fornecer materiais didáticos e assegurar sua atualização durante a vigência da assinatura. Os materiais fornecidos, seja em vídeo, apresentação, tutorial dinâmico,

áudio ou outro formato a ser indicado pela CAPES - deverão estar em língua portuguesa ou com transcrição/legenda em português. Esses serão disponibilizados aos usuários por meio do Portal de Periódicos.

5.5.30. No que concerne à realização de buscas para a recuperação de conteúdo na plataforma do Portal de Periódicos, o Contratado compromete-se a fornecer o acesso aos metadados em formato Open Archives Initiative Protocol for Metadata Harvesting (OAI-PMH) ou permitir o Text Data Mining (TDM) para o seu carregamento e armazenamento nos sistemas de computador do Contratante, incluindo o armazenamento em nuvem privada segura (por exemplo, instância privada do Contratado no Amazon Web-Services), para os quais o acesso é restrito, com a finalidade de apoiar a coleta interna e o gerenciamento de recursos seriais das instituições beneficiárias, listadas no Anexo II, para:

- . o desenvolvimento de sistemas de classificação de conteúdo para uso interno do Contratante e das instituições beneficiárias;
- . o uso no apoio à descoberta de materiais e gerenciamento de coleções do Contratante e das instituições beneficiárias;
- . a alimentação de inteligência artificial e algoritmos de aprendizado de máquina usados para apoiar a coleção interna e gerenciamento de recursos seriais do Contratante e das instituições beneficiárias;
- . os projetos de avaliação de coleções do Contratante e das instituições beneficiárias; e
- . a desambiguação de dados e histórico de títulos de publicações em série para a Contratante e para as instituições beneficiárias.

5.5.31. O Contratado concede a CAPES e as instituições beneficiárias acesso mundial não exclusivo, perpétuo (quando cabível) e o direito de fornecer e utilizar os conteúdos licenciados a usuários autorizados de acordo com os termos e condições deste Termo de Referência e do contrato.

5.5.32. Quando houver licenciamento perpétuo (Post Cancellation Access - PCA) da coleção de periódico(s) demandada, o Contratado se compromete a permitir o acesso da CAPES e das instituições, sem custo adicional.

5.5.32.1 Licença Perpétua. Não obstante qualquer outra disposição do contrato, o Contratado concede a CAPES e as instituições listadas no anexo II uma licença perpétua, não exclusiva e isenta de royalties para utilização de quaisquer conteúdos licenciados disponibilizados durante a vigência do contrato. Tal uso deve estar de acordo com este Termo de Referência e com o contrato, cujas disposições sobreviverão em caso de rescisão. Os meios pelos quais a CAPES e as instituições listadas no anexo II terão acesso aos conteúdos licenciados serão de maneira e forma substancialmente equivalentes aos meios pelos quais o acesso é fornecido sob a vigência do contrato vigente. Se os meios de acesso do Contratado não estiverem disponíveis, a CAPES poderá fornecer acesso, substancialmente equivalente, aos Materiais Licenciados às instituições listadas no anexo II de acordo com as Seções 5.5.32.2 e 5.5.32.3 abaixo.

5.5.32.2 Cópia de Arquivo. Caso o Contratado interrompa ou suspenda a venda ou disponibilização dos conteúdos licenciados, o Contratado fornecerá à CAPES uma (1) cópia de todo o conjunto de conteúdos licenciados que apresentarem PCA. A cópia de arquivo do Contratado deve ser fornecida sem qualquer DRM, em um meio mutuamente aceitável e adequado ao conteúdo. A CAPES poderá usar a cópia de arquivo a estes referentes sob os mesmos termos do contrato.

5.5.32.3 Serviços de arquivamento de terceiros. O Contratado e a CAPES reconhecem que qualquer uma das partes pode contratar os serviços de terceiros para fins e arquivos confiáveis. A CAPES pode usar perpetuamente um sistema confiável de terceiros ou arquivo colaborativo para acessar ou armazenar os conteúdos licenciados, desde que o uso da CAPES e das instituições listadas no anexo II esteja sob os mesmos termos do Contrato. Caso o Contratado interrompa ou altere os termos de sua participação em um serviço de arquivamento de terceiros, o Contratado deverá notificar a CAPES com antecedência e procurará, de boa-fé, estabelecer acordos alternativos para arquivamento confiável e acesso perpétuo aos conteúdos licenciados.

5.5.33. O Contratado fornecerá à CAPES a lista de conteúdo em formato KBART Like, isto é, no modelo de planilha criado pela CAPES com base na KBART (Knowledge Bases and Related Tools).

5.5.34. O objeto contratado tem como base as especificações técnicas citadas anteriormente (5.5.1 a 5.5.33). Cabe salientar que os critérios estipulados devem ser especificados pelo Contratante na devida Proposta Comercial. Caso ocorra alguma inviabilidade técnica que incorra no não atendimento de algum dos quesitos, o Contratante deverá justificar o respectivo motivo.

[...]

5.6.26. No que concerne à realização de buscas para a recuperação de conteúdo na plataforma do Portal de Periódicos, o Contratado compromete-se a fornecer o acesso aos metadados em formato Open Archives Initiative Protocol for Metadata Harvesting (OAI-PMH) ou permitir o Text Data Mining (TDM) para o seu carregamento e armazenamento nos sistemas de computador do Contratante, incluindo o armazenamento em nuvem privada segura (por exemplo, instância privada do Contratado no Amazon Web-Services), para os quais o acesso é restrito, com a finalidade de apoiar a coleta interna e o gerenciamento de recursos seriais das instituições beneficiárias, listadas no Anexo II, para:

- . o desenvolvimento de sistemas de classificação de conteúdo para uso interno do Contratante e das instituições beneficiárias;
- . o uso no apoio à descoberta de materiais e gerenciamento de coleções do Contratante e das instituições beneficiárias;
- . a alimentação de inteligência artificial e algoritmos de aprendizado de máquina usados para apoiar a coleção interna e gerenciamento de recursos seriais do Contratante e das instituições beneficiárias;
- . os projetos de avaliação de coleções do Contratante e das instituições beneficiárias; e
- . a desambiguação de dados e histórico de títulos de publicações em série para o Contratante e para as instituições beneficiárias.

5.6.27. O Contratado concede à CAPES e as instituições beneficiárias acesso mundial não exclusivo, perpétuo (quando cabível) e o direito de fornecer e utilizar os conteúdos licenciados a usuários autorizados de acordo com os termos e condições deste Termo de Referência e do contrato.

5.6.28. Quando houver licenciamento perpétuo (Post Cancellation Access - PCA) da(s) base(s) demandadas, o Contratado se compromete a permitir o acesso da CAPES e das instituições, sem custo adicional.

5.6.28.1. Licença Perpétua. Não obstante qualquer outra disposição do contrato, o Contratado concede a CAPES e as Instituições listadas no anexo II uma licença perpétua, não exclusiva e isenta de royalties para utilização de quaisquer conteúdos licenciados disponibilizados durante a vigência do contrato. Tal uso deve estar de acordo com este Termo de Referência e com o contrato, cujas disposições sobreviverão em caso de rescisão. Os meios pelos quais a CAPES e as instituições listadas no anexo II terão acesso aos conteúdos licenciados serão de maneira e forma substancialmente equivalentes aos meios pelos quais o acesso é fornecido sob a vigência do contrato vigente. Se os meios de acesso do Contratado não estiverem disponíveis, a CAPES poderá fornecer acesso, substancialmente equivalente, aos Materiais Licenciados às instituições listadas no anexo II de acordo com as Seções 5.6.28.2 e 5.6.28.3 abaixo.

5.6.28.2. Cópia de Arquivo. Caso o Contratado interrompa ou suspenda a venda ou disponibilização dos conteúdos licenciados, o Contratado fornecerá à CAPES uma (1) cópia de todo o conjunto de conteúdos licenciados que apresentarem PCA. A cópia de arquivo do Contratado deve ser fornecida sem qualquer DRM, em um meio mutuamente aceitável e adequado ao conteúdo. A CAPES poderá usar a cópia de arquivo a estes referentes sob os mesmos termos do contrato.

5.6.28.3. Serviços de arquivamento de terceiros. O Contratado e a CAPES reconhecem que qualquer uma das partes pode contratar os serviços de terceiros para fins e arquivos confiáveis. A CAPES pode usar perpetuamente um sistema confiável de terceiros ou arquivo colaborativo para acessar ou armazenar os conteúdos licenciados, desde que o uso da CAPES e das instituições listadas no anexo II esteja sob os mesmos termos do Contrato. Caso o Contratado interrompa ou altere os termos de sua participação em um serviço de arquivamento de terceiros, o Contratado deverá notificar a CAPES com antecedência e procurará, de boa-fé, estabelecer acordos alternativos para arquivamento confiável e acesso perpétuo aos conteúdos licenciados.

5.6.29. O Contratado fornecerá à CAPES a lista de conteúdo em formato KBART Like, isto é, no modelo de planilha criado pela CAPES com base na KBART (Knowledge Base and Related Tools).

5.6.30. O objeto contratado tem como base as especificações técnicas citadas anteriormente (5.6.1 a 5.6.29). Cabe salientar que os critérios estipulados devem ser especificados pelo Contratante na devida Proposta Comercial. Caso ocorra alguma inviabilidade técnica que incorra no não atendimento de algum dos quesitos, o Contratante deverá justificar o respectivo motivo.

## 5.7. PERIÓDICOS (PUBLICAÇÃO)

5.7.1. A demanda para a presente contratação deverá ser fornecida pela comunidade acadêmica participante do PADICT.

5.7.2. A disponibilização de APC para publicação com acesso aberto nos periódicos ou proceedings descritos no Anexo I para autores elegíveis vinculados às instituições elencadas no

Anexo II será feita por meio de informe na página do editor quando do aceite do artigo.

5.7.3. Após o início da vigência do contrato, o Contratado deverá possibilitar o acesso à APC aos autores elegíveis no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, respeitado o prazo de submissão e revisão definido por cada periódico. Caso o acesso não seja concedido no prazo previsto, o Contratado estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato

5.7.4. O Contratado e a CAPES deverão cooperar entre si, com o objetivo de informar as instituições e os autores elegíveis sobre os periódicos contratados e disponíveis online para publicação com acesso aberto. O Contratado também deverá disponibilizar online os termos e as condições de publicação com acesso aberto nas revistas indicadas pela editora.

5.7.5. Os beneficiários dos acordos de publicação serão os autores vinculados às instituições participantes do PADICT, quais sejam aquelas que atendam aos requisitos previstos na Portaria Capes nº 120, de 26 de abril de 2024, que regulamenta o financiamento de APC para publicações com acesso aberto, ou na que vier substituí-la.

5.7.6. O atendimento aos beneficiários dar-se-á por ordem do recebimento da solicitação enviada à CAPES, ou seja, o primeiro solicitante que tenha um artigo aceito em uma revista selecionada terá prioridade no pagamento da APC.

5.7.7. Somente os artigos aceitos para publicação serão contemplados com o pagamento da APC, isto é, essa condição não se aplica a artigos apenas submetidos.

5.7.8. A licença estabelecida para os artigos publicados por meio do pagamento de APC em acordos de publicação será do tipo CC BY, exclusivamente. Esta garante o reconhecimento da autoria ao autor da obra e permite a livre divulgação do seu conteúdo.

5.7.9. A disponibilização de APC deverá permitir a publicação de artigos ou proceedings com figuras, gráficos ou qualquer imagem em cores, de acordo com o número máximo de páginas permitido pela revista e sem qualquer custo adicional para a CAPES ou para o autor.

5.7.10. O Contratado deverá incluir de forma visível e no idioma de publicação do documento, o seguinte texto: "A Taxa de Processamento de Artigo para publicação desta pesquisa foi custeada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES (identificador ROR: 00x0ma614)". Para artigos em inglês, usar o seguinte texto: "The Article Processing Charge for the publication of this research was funded by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) (ROR identifier: 00x0ma614)."

5.7.11. Os artigos publicados em acesso aberto, decorrentes do presente acordo de publicação, serão incluídos no repositório institucional da CAPES, devendo o Contratado fornecer meios para o download do texto e metadados dos artigos.

5.7.12. O Contratado deverá disponibilizar uma ferramenta para acompanhamento das aprovações ou sistema similar que possibilite a visualização dos artigos aprovados, preferencialmente em tempo real, e o download desse relatório, onde deverá ser identificado:

- I - Título do periódico;
- II - Título do artigo;
- III - Identificador de Objeto Digital (DOI) do artigo;
- IV - Nome do autor elegível;
- V - Data de aceitação (se disponível);
- VI - Data de publicação online (se disponível);
- VII - Tipo de licença de Acesso Aberto;
- VIII - Instituição à qual é vinculado o autor elegível;
- IX - ORCID do autor elegível.

X - Quantitativo de artigos aceitos para publicação e o quantitativo de aprovação de artigos para cada item do conteúdo contratado, seguido da instituição beneficiada.

5.7.13. Durante a vigência do contrato o Contratado terá de manter à disposição, tanto da CAPES quanto dos autores elegíveis, o Suporte ao(s) usuário(s) (uma Central de Ajuda/Suporte Técnico) por e-mail ou via central de atendimento telefônico de segunda-feira a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 18h (horário oficial de Brasília), para eventuais dúvidas ou dificuldades referentes à APC. Esse suporte deverá ser preferencialmente em português.

5.7.14. O Contratado deverá fornecer orientações em língua portuguesa para autores elegíveis, sobre o uso das Taxas de Processamento de Artigo, de acordo com as necessidades da CAPES e conforme solicitação das instituições participantes do PADICT. O Contratado poderá fornecer materiais didáticos atualizados. Os materiais fornecidos, seja em vídeo, apresentação, tutorial dinâmico, áudio ou outro formato a ser indicado pela CAPES, deverão estar preferencialmente em

língua portuguesa. Esses serão disponibilizados aos usuários na página do editor.

5.7.15. O Contratado, ao receber da CAPES o e-mail relatando a ocorrência de problema no uso da APC, terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas (ou no primeiro dia útil seguinte a este período máximo) para confirmar o recebimento/conhecimento da situação exposta e respondê-lo, explicando suas causas e fornecendo uma estimativa de prazo para solução do problema, bem como a data do início dos procedimentos necessários à sua resolução.

5.7.16. O objeto contratado tem como base as especificações técnicas citadas anteriormente (5.7.1 a 5.7.15). Cabe salientar que os critérios estipulados devem ser especificados pelo Contratante na devida Proposta Comercial. Caso ocorra alguma inviabilidade técnica que incorra no não atendimento de algum dos quesitos, o Contratante deverá justificar o respectivo motivo.

1.2.1. Alterar o item 9.35 do Contrato nº 44/2025:

**Onde se lê:**

9.35. A CONTRATADA ficará obrigada a indenizar a CONTRATANTE por qualquer prejuízo, dano e/ou sanção de qualquer natureza (inclusive reclamações de terceiros) que venha a ser imposta à CONTRATANTE, em decorrência da violação dos direitos autorais relativos ao conteúdo fornecido pela CONTRATADA.

**Leia-se:**

9.35. A CONTRATADA ficará obrigada a indenizar a CONTRATANTE por qualquer prejuízo, dano e/ou sanção de qualquer natureza (inclusive reclamações de terceiros) que venha a ser imposta à CONTRATANTE, em decorrência de falhas comprovadas na disponibilidade, acessibilidade, comunicabilidade e usabilidade do produto; em especial as falhas relacionadas ao software contratado e aos algoritmos utilizados.

1.2.2. Excluir o item 9.36 do Contrato nº 44/2025:

9.36. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por vícios, perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou entidade federal, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com as alterações, o valor da contratação permanece inalterado, não havendo custo adicional para a CONTRATANTE.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

**Denise Pires de Carvalho**

Presidente

---

American Chemical Society (ACS)/Chemical Abstracts Service (CAS)

**Craig W. Stephens**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Craig Wayne Stephens, Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 01/12/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Nunes Lustosa, Testemunha**, em 01/12/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 01/12/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2699178** e o código CRC **E778FA2A**.

---